



Mercedes-Benz

Veículos Mallon Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 238/2016
ANEXO 03

000146

PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2016
Processo nº 238/2016
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa: VEÍCULOS MALLON LTDA
CNPJ: 81.648.115/0004-31 Inscrição Estadual: 3010011930
Endereço: ROD BR 476 km 223, S/N
Fone: 42- 3521-3200 Fax: 42-3521-3232 E-mail: thiago.aurelio@grupomallon.com.br
Banco nº: 001 Agência nº: 343-3 Conta-corrente nº: 26274-9
Representante e Cargo Adriane Mallon Schneider, Diretora.
Carteira de Identidade: 1.792.370/9ºR CPF nº : 802.757.109-04

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ 115.999,00 (Cento e quinze Mil Novecentos e noventa e nove reais)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia será da seguinte forma: 12 meses (conforme o fabricante), a contar da data de emissão da nota fiscal.

DECLARAMOS que estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2016.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.
Condições de pagamentos:30(trinta dias).

União da Vitoria, 08 de Novembro de 2016.

TABELIAO
Aécio Pereira

ADRIANE MALLON SCHNEIDER
INDENTIDADE 1.792.370/9ºR
CPF 802.757.109-04

Rod. BR 476, Km 223 – Bairro Ouro Verde
União da Vitória | PR
CEP: 84600-000
Tel.: [42] 3521-3200
www.veiculosmallon.com.br



Mercedes-Benz

Veículos Mallon Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 238/2016

000147

ANEXO 05
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do Edital: PREGÃO ELETRONICO 103/2016 PROC. LIC. 238/2016						
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO						
Marca do Produto: MERCEDES-BENZ						
Especificações:						
Item	Descritivo	Unid.	Quant	Marca	Preço Un	Preço Total
2	Uma Van Sprinter nova, marca Mercedes-Benz, modelo ,415 CDI 2.2 ano/modelo 2016/2017, equipado com motor Mercedes-Benz OM 651 CDI Bi-Turbo , 146 CV 3.800 rpm, Torque de 33,6 1200 a 2400 rpm, BlueEFFICIENCY, movido à óleo diesel, caixa de cambio manual com 6 velocidades, TRAÇÃO TRASEIRA , direção hidráulica, Suspensão dianteira Frontal independente com barra estabilizadora e amortecedores, Suspensão traseira feixe de molas com barra estabilizadora e amortecedores, Rodas pneus 225/75 R16C, Capacidade de passageiros 15+1, Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas rodas com frontais autoventilados. Exclusivo sistema ESP Adaptativo que integra: ABS Sistema de Antibloqueio de Freios, evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR Sistema de Controle de Tração: evita que as rodas	1	1	Mercedes-Benz	R\$115.999,00	R\$115.999,00

Rod. BR 476, Km 223 – Bairro Ouro Verde
União da Vitória | PR
CEP: 84600-000
Tel.: [42] 3521-3200
www.veiculosmallon.com.br



Mercedes-Benz

Veículos Mallon Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

patinem, BAS Servofreio de Emergência, reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distancia de frenagem, EBV Distribuição Eletrônica de Força na Frenagem, ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas, Banco do motorista com regulagem, som com entrada USB, ar – quente, vidros e retrovisores elétricos, trava central, faróis de neblina						000148
Valor Global : R\$ 115.999,00						
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital: 60 dias						
Prazo de Garantia: 12 meses						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigencias do instrumento convocatório (edital)						
Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/14						
Sim () Não (X)						
Data: 08 de Novembro de 2016						

TABELIAO
Aécio Pereira

ADRIANE MALLON SCHNEIDER
IDENTIDADE 1.792.370/9ºR
CPF 802.757.109-04

Rod. BR 476, Km 223 – Bairro Ouro Verde
União da Vitória | PR
CEP: 84600-000
Tel.: [42] 3521-3200
www.veiculosmallon.com.br

PARECER JURÍDICO

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 238/2016
Pregão Eletrônico nº 103/2016.

000149

1-) Dando prosseguimento a análise do processo licitatório em epígrafe, a assessoria jurídica procederá à análise final do mesmo.

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo Edital.

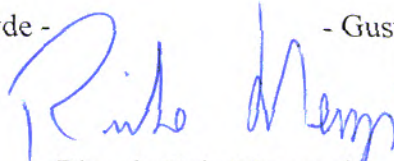
Diante do acima exposto e de tudo o mais que consta junto ao presente processo licitatório, entendemos como regular o presente processo.

É o parecer.

Cruz Machado, 22 de novembro de 2016.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

000150

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2016 PMCM.
PROCESSO N° 238/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado


CONTRATADA: Veiculos Mallon LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) veículo destinado a Secretaria de Assistência Social sendo tipo furgão (minibus), motor potência mínima 130cv diesel, 15 (quinze) lugares, branco, ano/modelo 2016/2016 e/ou 2016/2017 zero km.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado



CONTRATADA
Veiculos Mallon LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 130/2016

PROCESSO Nº 238/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL 103/2016

000151

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: VEICULOS MALLON LTDA, com sede na cidade de União da Vitória/PR, situado na Rod BR 476, KM 223, Bairro Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.115/0004-31, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 103/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) veículo destinado a Secretaria de Assistência Social sendo tipo furgão (minibus), motor potência mínima 130cv diesel, 15 (quinze) lugares, branco, ano/modelo 2016/2016 e/ou 2016/2017 zero km.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA entregara o objeto descrito na cláusula primeira do referido contrato e no anexo I – A pagina 2 do edital, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que fiscalizará o recebimento do objeto.

2.2 – Não será aceito nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

2.3 – No caso de falta da mercadoria da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

2.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

2.5 – A CONTRADADA deverá entregar o objeto em 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000152

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 115.999,00 (cento e quinze mil novecentos e noventa e nove reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 103/2016.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor será pago até o dia (10) dez do mês subsequente a comprovada entrega da mercadoria.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

4.3 - No preço informado na clausula terceira, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O objeto deste contrato será irreeajustável.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificados.

Código da Dotação
176 – 4.4.90.52.00.00.00
460 – 4.4.90.52.00.00.00

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 - A CONTRATADA entregara o item descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000153

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

8.3 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

8.4.2 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.5 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.5.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

8.5.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

8.5.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

8.5.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

8.5.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

9.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

9.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000154

9.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

9.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através de sua Servidora Sr.(a) Juliana Sembay.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

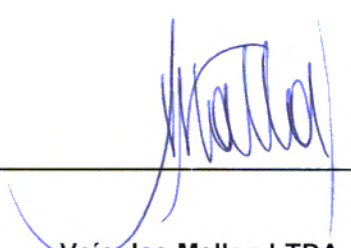
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 22 de Novembro de 2016.

000155

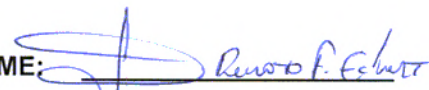

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal
Cruz Machado - Pr

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE



Veículos Mallon LTDA
CNPJ: 81.648.115/0004-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 103.471.309-93

NOME: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 130/2016

PROCESSO Nº 238/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL 103/2016

000156

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: VEICULOS MALLON LTDA, com sede na cidade de União da Vitória/PR, situado na Rod BR 476, KM 223, Bairro Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.115/0004-31, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 103/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) veículo destinado a Secretaria de Assistência Social sendo tipo furgão (minibus), motor potência mínima 130cv diesel, 15 (quinze) lugares, branco, ano/modelo 2016/2016 e/ou 2016/2017 zero km.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA entregara o objeto descrito na cláusula primeira do referido contrato e no anexo I – A pagina 2 do edital, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que fiscalizará o recebimento do objeto.

2.2 – Não será aceito nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

2.3 – No caso de falta da mercadoria da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

2.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega do objeto.

2.5 – A CONTRADADA deverá entregar o objeto em 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

4

a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 115.999,00 (cento e quinze mil novecentos e noventa e nove reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 103/2016.

000157

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor será pago até o dia (10) dez do mês subsequente a comprovada entrega da mercadoria.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

4.3 - No preço informado na clausula terceira, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O objeto deste contrato será irreajustável.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificados.

Código da Dotação
176 – 4.4.90.52.00.00.00
460 – 4.4.90.52.00.00.00

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 - A CONTRATADA entregara o item descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

a

+



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000158

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

8.3 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

8.4.2 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.5 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.5.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

8.5.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

8.5.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

8.5.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

8.5.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

9.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

9.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

a

+



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

9.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

9.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através de sua Servidora Sr.(a) Juliana Sembay.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

000159

2

+



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 22 de Novembro de 2016.

000160

Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

(Handwritten signature)

Veículos Mallon LTDA

CNPJ: 81.648.115/0004-31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Renato P. F. F. F.

CPF: 123.456.789-10

NOME: _____

CPF: _____

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 245/2016
Processo de Licitação: 238/2016
Data do Processo: 17/10/2016

Folha: 1/1

000161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

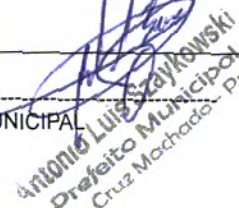
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 238/2016
- b) Licitação Nr.: 103/2016-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 21/11/2016
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a aquisição de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria de Assistência Social sendo 01 (um) tipo furgão (minibus), motor potência mínima 130cv diesel, 15 (quinze) lugares, branco, ano/modelo 2016/2016 e/ou 2016/2017 zero km e 01 (um) tipo perua, motor potência mínima 115cv, flex, 05 (cinco) lugares, branco, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009941 - VEÍCULOS MALLON LTDA	1	0,0000	115.999,00
	1		115.999,00

Cruz Machado, 21 de Novembro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 245/2016
Processo de Licitação: 238/2016
Data do Processo: 17/10/2016

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000162

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 238/2016
b) Licitação Nr.: 103/2016-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/11/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a aquisição de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria de Assistência Social sendo 01 (um) tipo furgão (minibus), motor potência mínima 130cv diesel, 15 (quinze) lugares, branco, ano/modelo 2016/2016 e/ou 2016/2017 zero km e 01 (um) tipo perua, motor potência mínima 115cv, flex, 05 (cinco) lugares, branco, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009941 - VEÍCULOS MALLON LTDA	1	0,0000	115.999,00
	1		115.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.52.00.00.00.00 (176), 2.037.4.4.90.52.00.00.00.00 (460)